



EDITAL Nº 925 / 2018 - CPPAÇ/REIT (11.01.18.42)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 31 de Outubro de 2018

EDITAL Nº 136/2018

APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL NOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio à realização de projetos de Ação Social desenvolvidos nos *campi* do IFC de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS AÇÕES

As ações estão focadas no apoio a realização de projetos de **promoção e/ou inovação social**, realizados nos *campi* do IFC, a serem executadas no ano de 2019. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de ensino médio ou superior, com recursos da Pró-Reitoria de Extensão, mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Extensão, na modalidade projeto. As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **Promoção social:** conjunto de atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade. Podendo ser: economia solidária, ações educativas; campanhas em prol da saúde de doentes em hospitais, lar de idosos, pessoas excepcionais e/ou com alguma deficiência, comunidades carentes ou em vulnerabilidade social; comunidades de tratamento de drogados ou alcoólatras, presidiários, centro de recuperação de menores infratores, orfanatos, creches, dentre outros.

2.2. **Inovação social:** pode ser um produto, processo de produção ou tecnologia (bem como a inovação em geral), mas também pode ser um princípio, uma ideia, um movimento social, uma intervenção ou alguma combinação entre eles.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Apoiar a realização de projetos de Extensão com foco na **promoção e/ou inovação social**, especialmente dos segmentos populacionais menos favorecidos, por meio da concessão de bolsas a estudantes do ensino médio ou superior, nos *campi* do IFC.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar e incentivar atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- b) Fomentar o desenvolvimento de produtos, processos de produção, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;
- c) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre os *campi* do IFC e a sociedade;
- d) Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação técnica e superior;
- e) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para o atendimento a demandas sociais;
- f) Estimular ações que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade em geral;
- g) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	31 de outubro de 2018
Período para a submissão das propostas	De 31 de outubro a 25 de novembro de 2018
Validação das propostas pelas chefias imediatas	Até 26 novembro de 2018
Admissibilidade	28 de novembro de 2018
Divulgação dos resultados	Até 12 de dezembro de 2018
Período para apresentação de reconsideração	Até 18 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado de reconsideração e dos resultados finais	20 de dezembro de 2018
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 25 de fevereiro de 2019
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	01 de março de 2019 a 30 de novembro de 2019
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (relatório final do bolsista e relatório final do projeto no SIGAA - Módulo Extensão)	Até 31 de dezembro de 2019

5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, com titulação compatível com a proposta, e não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado de suas funções;

5.1.1. Em casos que o proponente não tiver a titulação mínima de mestre, este deverá indicar como **Coordenador Adjunto**, um servidor com titulação mínima de mestrado para realizar a orientação do bolsista, conforme Resolução N° 001/CONSUPER 2012, Art. 8°;

5.2. Ter currículo na Plataforma Lattes atualizado no ano de 2018;

5.3. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

5.4. Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

5.5. O Plano de Trabalho do(a) bolsista (disponibilizado na página do Edital) deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica. As atividades deverão estar adequadas a carga horária conforme a modalidade da bolsa. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de 01/03/2019 a 30/11/2019.

5.6. Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão e as Coordenações de Extensão dos *Campi*;

5.7. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA - Módulo Extensão. No SIGAA Extensão não deverá mais ser informado a quantidade de bolsas solicitadas no campo "número de bolsas". Isso decorre, pois o módulo bolsas ainda não foi implantado.

5.8. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data.

5.8.1. Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deve ser feito no campo textual "Resultados Esperados" e apresentados nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do Projeto de Extensão.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Serão contemplados até 15 propostas, sendo 1 proposta por *campus* ou *campus* avançado.

6.2. Não havendo *campus* ou *campus* avançado com proposta aprovada, a vaga será redistribuída para outro *campus* ou *campus* avançado conforme classificação.

6.3. Considerando o limite mensal de R\$ 400,00 de bolsa, cada projeto poderá prever até 02 bolsas para estudantes de Ensino Técnico ou 1 bolsa para o estudante de Ensino Superior, de acordo com a descrição a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas	
Modalidades	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico (10 horas)	200,00
Graduação (20 horas)	400,00

6.4. Serão disponibilizados até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para cada proposta, para pagamento de bolsas, respeitando os limites estabelecidos no item 6.3 deste edital.

6.5. São requisitos para o bolsista:

a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

b) Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2018;

- c) Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- g) Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- h) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista, ficam sob a responsabilidade do proponente);
- i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- j) Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

6.6. Os planos das atividades dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitados na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.

Parágrafo único: O modelo de plano de trabalho será disponibilizado na página do edital em fevereiro de 2019.

6.7. Cada bolsa terá vigência de nove meses, com início previsto para 01 de março e término em 30 de novembro de 2019.

6.7.1. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 9 meses, conforme o cronograma do edital.

7.2. Os relatórios finais do projeto e do bolsista deverão ser enviados, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, via SIGAA, após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital.

8. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.1. DA ADMISSIBILIDADE

8.1.1. Apenas serão apreciadas as propostas validadas pelas chefias imediatas (somente do coordenador/proponente). As não validadas serão automaticamente desclassificadas.

8.1.2. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;

- b) Não estejam licenciados ou afastados do campus de lotação do IFC, por qualquer motivo;
- c) Possuam Currículo *Lattes* atualizado em 2018;
- d) Coordenador da proposta, ou Coordenador Adjunto (conforme descrito no item 5.1.1) possuir titulação de mestre.
- e) Estejam adimplentes com a PROEX e Coordenações de Extensão dos *campi*.

Parágrafo único. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

8.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.2.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê Gestor do Edital.

8.2.2. A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de Extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma *Lattes* do CNPq, dos últimos 4 anos.

8.2.3. Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		Pontuação
1	Relevância da proposta (Está alinhado as definições propostas nos itens 2.1 e 2.2 do edital?)	0 - 20
2	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 - 10
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (relação das atividades propostas com os objetivos do projeto)	0 - 10
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto conforme Exemplos: internados em hospitais, lar de idosos, APAEs, comunidades carentes ou em vulnerabilidade social; comunidades de tratamento de drogados ou alcoólatras, presidiários, centro de recuperação de menores infratores, orfanatos, creches, dentre outros (...).	0 - 20
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	0 - 10
6	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando - se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia)).	0 - 10
7	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance (Também devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações social pelo NIT IFC e no sistema SIGAA IFC - Módulo Extensão (produtos)).	0 - 20
Somatório dos pontos		100
Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)		

8.3. Para a avaliação do currículo do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos, de acordo com o quadro a seguir:

Item	Critérios	Pontuação máxima
1	Doutorado concluído*	25
2	Mestrado concluído*	20
3	Especialização concluída*	15
4	Graduação concluída*	10
5	Formação técnica concluída*	05
5	Coordenador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (5 pontos por projeto)	25
6	Colaborador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (2,5 pontos por projeto)	15
7	Outras atividades de extensão realizadas ou em andamento (5 pontos por atividade)	15
8	Orientações concluídas ou em andamento nos últimos 4 anos (5 pontos por orientado)	20
Somatório dos pontos		100
Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)		

* Será considerado a maior titulação do proponente.

8.4. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

Nota Final = (nota mérito do projeto x 0,7) + (nota currículo do coordenador x 0,3).

8.5. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

8.6. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do proponente.

9. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da divulgação dos resultados.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado ao Comitê Gestor do Edital, por meio do SIGAA, campos: Menu Docente - Extensão - Solicitar Reconsideração de Avaliação.

9.3. Para os Técnicos, Módulo Extensão - Solicitar Reconsideração de Avaliação.

9.4. Todos os recursos serão apreciados pelos membros do comitê, que emitirão parecer conjunto.

9.5. Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

10.2. Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o mérito técnico da proposta e da produtividade do coordenador.

10.3. Em caso de empate na pontuação final serão consideradas a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade: 1, 4, e 7.

11. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

11.1. Após a divulgação dos resultados do edital os coordenadores terão até o dia 15/03/2019 para confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa, conforme cronograma deste edital, ocorre a partir de 01 de março de 2019.

11.2 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. Após a definição do bolsista, deverá ser preenchido o formulário específico, pelo link <https://goo.gl/forms/SvHx0ZRg5a9EAG8E2> As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do google forms, conforme ordem listada a seguir:

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. IMPORTANTE: não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);

d) Comprovante de matrícula;

e) Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;

f) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;

g) Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;

h) Termo de compromisso do bolsista;

i) Termo de compromisso do orientador.

11.4. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 11.3, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf.

11.5. Além dos documentos listados acima, o coordenador da proposta deverá enviar o plano de atividade do bolsista (disponibilizado na página do Edital). Este plano deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para execução do projeto e consequentemente para sua formação acadêmica e profissional.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

12.2. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA.

Parágrafo único: Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização do projeto. Também deverá ser inserido, como anexo, o relatório final do bolsista.

12.3. O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio<< Formulários/Manuais.

12.4. O proponente que não cumprir com o disposto no item 12.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da PROEX até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. À qualquer tempo, o Comitê Gestor do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto integrado.

13.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

13.3. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto. Orientações específicas sobre plano de trabalho e relatórios dos bolsistas e respectivos formulários serão disponibilizados, após o resultado final, na página do edital.

13.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre o Comitê Gestor do Edital e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

13.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. O Comitê Gestor do Edital poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto integrado, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Edital.

(Assinado digitalmente em 31/10/2018 14:19)
FERNANDO JOSE GARBUIO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1760873

(Assinado digitalmente em 31/10/2018 17:11)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.007056/2018-05

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **925**, ano: **2018**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/10/2018** e o código de verificação: **10dc5edac5**